

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100038301

### DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO RIBAMAR APRIGIO FERREIRA - CNPJ/CPF: 455.193.153-53

Endereço: Rua Senador Virgílio Távora - 480 A - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-120

Telefone: (85) 98878-3322

### DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Nome Fantasia: MOTTU - SP

CPF/CNPJ: 35.237.331/0001-24

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **18/06/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vde-tzbn-bsg>

### **Relato:**

Relata o consumidor que possui contrato firmado com a empresa Mottu. Afirma que o pneu traseiro do veículo apresentou defeito, motivo pelo qual compareceu à empresa para verificação, sustentando que o problema estaria coberto pela garantia.

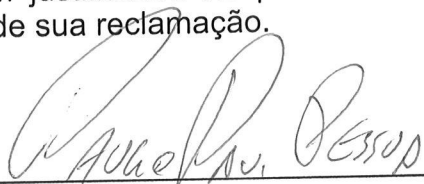
Informa que, na unidade da empresa, foi comunicado por funcionário da requerida que o referido problema encontrava-se abrangido pela garantia. Contudo, relata que, mesmo diante dessa informação, foi gerada cobrança no valor de R\$ 189,00.

Aduz que, diante da ausência de solução junto à empresa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor visando à intermediação do conflito.

**Pedido: Requer o consumidor a exclusão da cobrança no valor de R\$ 189,00.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Maio de 2026 .



**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

**Recebi a presente notificação nesta data: 27/05/2026**

**Ass. do consumidor(a):** ANTONIO RIBAMAR APRIGIO FERREIRA

**ANTONIO RIBAMAR APRIGIO FERREIRA**